Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	:	**DS01 - S.SESS - 00328/2010**
PROCESSO TC/MS	:	983/2002
PROTOCOLO	:	739139
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	1. ALMIR SILVA PAIXAO; 2. ANTÔNIO BRAGA; 3. DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO.
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	1. SECRETÁRIO ; 2. SECRETÁRIO ; 3. SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 4/2001
RELATOR	:	CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
CONTRATADO (A)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENCIA AGRUPADA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 114.000,00

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

a - pelo desentranhamento dos autos TC/MS n. 12930/2001, de toda documentação atinente a execução financeira do Contrato Administrativo n. 04/2001, (segunda fase), devendo tal documentação ser juntada aos autos TC/MS n. 00983/2002;

b - pela extinção/arquivamento do Processo TC/MS n. 12930/2001;

c - pela anulação da Decisão Simples n. 01/0002/2009, tornando sem efeito todos os termos ali consignados;

d - pela reabertura da instrução processual, (TC/MS n.0983/2002), a partir da fase de execução financeira contratual;

e - pela remessa dos autos à 6ª Inspetoria Geral de Controle Externo, para a salutar análise técnica dos documentos de execução financeira, procedendo, se necessário, a notificação do Órgão Contratante para a remessa de planilha financeira, demonstrando todos os atos praticados no decorrer da segunda fase contratual;

f - pela cientificação do órgão jurisdicionado, com base nos artigos 83 da Lei Complementar n. 048/90, c/c o artigo 106 da Resolução Normativa TC/MS n. 057/06.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. RONALDO CHADID.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2010.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv